

DESIGNANDO.

nos termos do art.1º, Anexo V, item 11, do Dec. 23.658-85, combinado com o art.1º, do Dec.25.201-86, para exercerem as funções de Assistente Nível I, ficando-lhes arbitrada a gratificação mensal, correspondente a 20% do valor do padrão 21-A, da E.V.4, T-I, instituída pela L.C. 247-81, correndo as despesas à conta das verbas próprias do orçamento vigente:

SÉRGIO ALVES DE LIMA, RG 8.821.424, ficando cessados os efeitos da resolução publicada em 17-9-85;

VIVIANE GUILHERME DA LEI PAULO, RG 18.147.335, ficando cessados os efeitos da resolução publicada em 25-4-86.

RESOLUÇÃO DE 18-7-86**Retificação do D.O. de 19-7-86**

AUTORIZANDO, ... o afastamento dos abaixo indicados, ... Roberto Gaspar, ...

onde se lê: SEBASTIÃO MISSIAGLIA NETO, ...

leia-se : SEBASTIÃO MISSIAGIA NETO, ...

APOSTILAS DO SECRETÁRIO DE 21-7-86

No decreto de nomeação de Servente, do QSS, publicado a 27-10-81, em nome de José de Oliveira Sobrinho e outros, na parte referente a AURIDES JOSÉ GONÇALVES, para de clarar que o número correto de seu RG é 5.197.697 e não como constou.

No decreto de nomeação de cargos, do QSAA, publicado a 29-3-84, em nome de Marcia Maria Moncayo e outros, na parte referente a SEBASTIÃO AFONSO DIAS, RG.4.852.329, para declarar que a sua nomeação foi para o cargo de Secretário I e em vaga decorrente da exoneração de Marcia Maria Moncayo e não como constou.

No decreto de nomeação de cargos, do QSS, publicado a 2-11-84, em nome de Sandra Regina Ruiz de Lana e outros, na parte referente a FRANCISCA ESTELA FILOSO DELCIN, RG. 5.750.912, para declarar que sua nomeação foi na vaga da exoneração de Ana Lucia Sanitá Páezto, publicada a 31-7 de 1984 e não como constou.

Na resolução SSP, de cessação de afastamento, publicada a 3-5-85, referente a VICTOR BENEDICTO BERTINI, Cap PM 34261-A, para declarar que seu afastamento foi cessado a partir de 13-3-85 e não como constou.

Na resolução de autorização de afastamento, publicada a 25-2-86, referente a LENI HELENA CALIXTO DE SOUZA DIAS, RG 2.917.073, da Secretaria da Administração, para declarar que seu afastamento, a partir de 1-7-86, é com prejuízo dos salários mas sem prejuízo das demais vantagens de sua função-atividade e não como constou.

No decreto de nomeação de Escriurário, do QSE, publicado a 27-3-86, em nome de Isabel Cristina Morelli Bertog- na e outros, na parte referente a LUCIA APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA, para declarar que o número correto do seu RG. é 9.441.933 e não como constou.

No decreto de nomeação de Escriurário, do QSE, publicado a 27-3-86, em nome de Isabel Cristina Morelli Bertog- na e outros, na parte referente a MARIA SERGIO VECCHIA GARCIA, RG.10.195.086, para declarar que seu nome correto é MARIO SERGIO VECCHIA GARCIA e não como constou.

Na resolução de autorização de afastamento, publicada a 12-4-86, na parte referente a RITA APARECIDA ELIAS MARTINEZ, RG 7.207.042, para declarar que seu afastamento é nos termos do art.15, I, da Lei 500-74, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função-atividade e não como constou.

No decreto de nomeação de Servente, do QSS, publicado a 17-4-86, em nome de Pedro de Almeida e outros, na parte referente a FÁTIMA YOLANDA CASSILLO GRANDISOLI, RG 17.703.738, PAULO ROBERTO CRISTOFOLETE, RG 13.660.430 e TEREZA JESUS DE SALLES MARTINS SOARES, RG 12.662.936, para declarar que seus nomes corretos são FÁTIMA YOLANDA CASSILLO GRANDISOLI, PAULO ROBERTO CRISTOFOLETE e TEREZA DE JESUS SALLES MARTINS SOARES e não como constou.

No decreto de nomeação de Servente, do QSS, publicado a 17-4-86, em nome de Maria Helena Manzano e outros, na parte referente a SERGIO ANTONIO DE SOUZA, RG.18.066.216, para declarar que seu nome correto é SERGIO ANTONIO DE SOUZA BARROS e não como constou.

No decreto de nomeação de Escriurário, do QSE, publicado a 7-5-86, em nome de Irani Marconi Campi e outros, na parte referente a ABIGAIL DE LOURDES DAMACIANO, RG. 8.484.938, para declarar que o seu nome correto é ABIGAIL DE LOURDES DAMACIANO CUSTODIO, e não como constou.

No decreto de nomeação de Escriurário, do QSE, publicado a 7-5-86, em nome de Irani Marconi Campi e outros, na parte referente a LUCIMAR PEREIRA SANCHES, RG.10.430.618, para declarar que o seu nome correto é LUCIMAR PEREIRA SANDES, e não como constou.

No decreto de nomeação, em comissão, de cargos do QSNM, publicado a 15-5-86, em nome de Wilson Jacintho Fernandes e outro, na parte referente a ACOSTINHO FERREIRA MARTINS NETO, RG 5.250.041, para declarar que a sua nomeação foi em vaga decorrente do falecimento de Hélio dos Reis e não como constou.

No decreto de nomeação de Escriurário, do QSSP, publicado a 15-5-86, em nome de Rosemary da Silva Sampaio e outros, na parte referente a MARIA DE FÁTIMA CUNHA COELHO MACIEL, RG.9.240.534, para declarar que sua nomeação foi em vaga decorrente da exoneração de João Bosco Hojas e não como constou.

No decreto de nomeação de Escriurário, do QSS, publicado a 3-6-86, em nome de Héli de Fátima Guarnelli Caden que e outros, na parte referente a DULCINEIA ARAÚJO FIORAVANTE, RG.9.030.036, para declarar que seu nome correto é DULCINEIA ARAÚJO FIORAVANTI e não como constou.

No decreto de nomeação, em comissão, de Assistente Técnico de Direção III, do QSE, publicado a 20-6-86, referente a VERA LÚCIA MORTARI, para declarar que o número correto de seu RG. é 5.435.562 e não como constou.

No decreto de nomeação de Servente, do QSS, publicado a 26-6-86, em nome de Maria de Lourdes Salviani e outros, na parte referente a TARCILIA SANCHES, RG.6.585.095, para declarar que seu nome correto é TARCILIA SANCHES e não como constou.

Na resolução de autorização de afastamento, publicada a 28-6-86, referente a CARLOS ACALBERTO DE CAMARGO SANNAZ ZARO, RG.2.940.419, da SENA, para declarar que o seu afastamento é com prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função-atividade e não como constou.

DESPACHOS DO SECRETÁRIO, DE 21-7-86

No processo DMSCE-1.540-83, em que NORMA RODRIGUES MARQUES VILELA recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "À vista do parecer 1.216-86, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço como exercício do direito de petição o recurso intempestivamente apresentado pela interessada, para, àquele título, indeferir-lo, tendo em conta as manifestações dos órgãos técnicos especializados na matéria".

No processo DMSCE-2.300-84, em que DÁLILA DA SILVA MONTEIRO interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "À vista das manifestações dos órgãos técnicos e do parecer 1.190-86, da Assessoria Jurídica do Governo, nego provimento ao recurso interposto pela interessada".

No processo DMSCE-355-85, em que MARIA JOSÉ CLARA SOARES recorre de decisões que lhe negou licenças para tratamento de saúde: "À vista do parecer 1.215-86, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço dos apelos da interessada, ambos a título de exercício do direito de petição, indefiro-os, contudo, mercê das manifestações de ordem técnica".

No processo OG-1.072-85, sobre acidente de trânsito ocorrido em 3-2-85, com o veículo oficial de placa GB-0049, em que é sindicado ALMIR DE CAMARGO: "Diante dos elementos de instrução do processo e à vista da conclusão a que chegou a Comissão Processante Permanente em seu relatório 46-86, acolhida pela ATG, absolvo o sindicado Sr. PM Almir de Camargo por não estar comprovada sua responsabilidade pelo acidente de trânsito noticiado nos autos. Após a publicação desta decisão, encaminhe-se o processo ao Departamento de Administração para as providências atinentes ao ressarcimento dos prejuízos causados ao Estado pelo motorista do auto particular".

No processo DMSCE-1.859-85, em que CLEIDE AGUIAR PANINI interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "À vista das manifestações dos órgãos técnicos especializados na matéria e do parecer 1.211-86, da Assessoria Jurídica do Governo, nego provimento ao recurso interposto pela interessada".

No processo DMSCE-2.160-85, em que BENEDITO DA FONSECA FILHO recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "À vista do parecer 1.209-86, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço como exercício do direito de petição o recurso intempestivamente apresentado pelo interessado, para, àquele título, indeferir-lo, tendo em conta as manifestações dos órgãos técnicos especializados na matéria".

No processo DMSCE-2.245-85, em que ORACINA GEROLA GRISI recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "Tendo em vista os termos do parecer 1.194-86, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço do apelo da interessada como exercício do direito de petição, para, no mérito, conceder-lhe 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 15-4-85".

No processo DMSCE-2.285-85, em que MARIA JANETE DA SILVA COSTA recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "À vista do parecer 1.195-86, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço como exercício do direito de petição o recurso intempestivamente apresentado pela interessada, para, àquele título, indeferir-lo, tendo em conta as manifestações dos órgãos técnicos especializados na matéria".

No processo DMSCE-2.369-85, em que PALMYRA DE OLIVEIRA CASTRO recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "À vista do parecer 1.192-86, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço do pedido da interessada como manifestação do direito de petição, indefiro-o, contudo, mercê das manifestações de ordem técnica".

No processo DMSCE-2.384-85, em que THEREZINHA MARCIA DE OLIVEIRA LEITE interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "À vista das manifestações dos órgãos técnicos e do parecer 1.191-86, da Assessoria Jurídica do Governo, nego provimento ao recurso interposto pela interessada".

No processo DMSCE-2.483-85, em que OLGA FRANCISCA DE AZEVEDO SILVA recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "À vista do parecer 1.177-86, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço como exercício do direito de petição o recurso intempestivamente apresentado pela interessada, para, àquele título, indeferir-lo, tendo em conta as manifestações dos órgãos técnicos especializados na matéria".

No processo DMSCE-2.856-85, em que ODILMA ELIZA MELO DE ALCANTARA recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "À vista do parecer 1.193-86, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço como exercício do direito de petição o recurso intempestivamente apresentado pela interessada, para, àquele título, indeferir-lo, tendo em conta as manifestações dos órgãos técnicos especializados na matéria".

No processo DMSCE-3.188-84, em que ANTONIO FERREIRA DA SILVA JUNIOR recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "À vista do parecer 1.212-86, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço como exercício do direito de petição o recurso intempestivamente apresentado pelo interessado, para, àquele título, indeferir-lo, tendo em conta as manifestações dos órgãos técnicos especializados na matéria".

No processo DMSCE-3.613-85, em que ADÉLIA COLLIS GATTI recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "À vista do parecer 1.213-86, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço como exercício do direito de petição o recurso intempestivamente apresentado pela interessada, para, no mérito, indeferir-lo, tendo em conta as manifestações dos órgãos técnicos especializados na matéria. Se se tratar, todavia, de caso de licença requerida em prorrogação, na forma da lei, resta à origem decidir sobre a eventual aplicação do disposto no art. 185, § 1º, da Lei 10.261-68".

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**CENTRO DE RECURSOS HUMANOS****SERVIÇO DE CADASTRO, FREQUÊNCIA E EXPEDIENTE DE PESSOAL****APOSTILAS DA DIRETORA, DE 21-7-86**

Nos títulos de nomeação referentes aos abaixo mencionados, para declarar que, com fundamento na L.C.467-86, os cargos a que se referem ficaram enquadrados, a partir de 1-3-86, na seguinte conformidade:

AFONSO JOSÉ COELHO CESAR, RG 6.036.523, Assistente Técnico Legislativo, em comissão, do SQC-I-QSG, do padrão 17-A para o 19-A, da E.V.4, T-I;

AMÉRICO DE SOUZA, RG 2.833.036, Encarregado de Setor (Administração Geral), do SQC-II-QSG, do padrão 13-C para o 15-C, da E.V.2, T-I;

CARLOS MENDONÇA RIBEIRO, RG 3.891.906, Assistente Técnico Legislativo, em comissão, do SQC-I-QSG, do padrão 17-A para o 19-A, da E.V.4, T-I;

CARMEN GALERA DE JESUS, RG 2.751.431, Encarregado de Setor (Administração Geral), do SQC-II-QSG, do padrão 18-D para o 20-D, da E.V.2, T-I;

CARMEN SILVIA GARBINO ALCOBA, RG 3.081.110, Analista para Reforma Administrativa I, do SQC-I-QSG, do padrão 16-A para o 22-A, da E.V.3, T-I;

CELIA LINARI, RG 1.984.125, Encarregado de Setor (Administração Geral), do SQC-II-QSG, do padrão 19-D para o 21-D, da E.V.2, T-I;

EDSON FERNANDES, RG 114.835, Redator Encarregado, em comissão, do SQC-I-QSG, do padrão 14-A para o 20-A, da E.V.3, T-I;

ELEZER PUGLIA, RG 957.447, Assistente Técnico Legislativo, em comissão, do SQC-I-QSG, do padrão 20-A para o 22-A, da E.V.4, T-I;

ELZA PORTO CESAR, RG 5.184.913, Chefe de Seção (Administração Geral), do SQC-II-QSG, do padrão 32-E para o 35-E, da E.V.2, T-I;

IARA MARIA DE CARVALHO, RG 2.845.401, Agente do Serviço Civil-Técnico de Administração Nível VIII, do SQC-III-QSG, do padrão 30-C para o 32-C, da E.V.4, T-I;

JEFFERSON DEL RIOS VIEIRA NEVES, RG 3.191.300, Assessor Técnico de Gabinete, em comissão, do SQC-I-QSG, do padrão 19-A para o 21-A, da E.V.4, T-I;

JOSÉ ROBERTO TRIGO, RG 3.428.839, Assistente Técnico Legislativo, em comissão, do SQC-I-QSG, do padrão 17-A para o 19-A, da E.V.4, T-I;

MARCELO AUGUSTO VARELLA, RG 5.324.417, Assistente Técnico Legislativo, em comissão, do SQC-I-QSG, do padrão 21-A para o 23-A, da E.V.4, T-I;

MIGUEL SETEMBRIÑO ESMERY DE CARVALHO, RG 6.147.658, Assistente Técnico Legislativo, em comissão, do SQC-I-QSG, do padrão 20-A para o 22-A, da E.V.4, T-I;

NARA FREYESLEBEN CHAVES, RG 5.459.227, Analista para Transportes, efetiva, do SQC-I-QSG, do padrão 29-D para o 35-D, da E.V.3, T-I;

NARA FREYESLEBEN CHAVES, RG 5.459.227, Analista para Transportes, em comissão, do SQC-I-QSG, do padrão 29-D para o 35-D, da E.V.3, T-I;

NESTOR ESTÁCIO AZAMBUJA CAVALCANTI, RG 5.280.188, Assistente Técnico Legislativo, em comissão, do SQC-I-QSG, do padrão 22-A para o 24-A, da E.V.4, T-I;

SILVIA PINTO LARA REZENDE, RG 5.184.915, Assistente Técnico Legislativo, em comissão, do SQC-I-QSG, do padrão 21-A para o 23-A, da E.V.4, T-I;

ADERITA DIAS DE OLIVEIRA, RG 3.160.728, Agente do Serviço Civil Nível V, do SQC-III-QSG, do padrão 30-E para o 32-E, da E.V.4, T-I;

AGUSTIN PASCUAL LLOPIS, RG 3.460.927, Analista para Transportes, em comissão, do SQC-I-QSG, do padrão 19-A para o 25-A, da E.V.3, T-I;

CACILDA MOYSES, RG 1.477.112, Chefe de Seção (Administração Geral), do SQC-II-QSG, do padrão 25-E para o 28-E, da E.V.2, T-I. Aposentada conforme publicação de 11-7-86;

CARLOS HENRIQUE LACANNA, RG 11.540.901, Oficial de Gabinete, em comissão, do SQC-I-QSG, do padrão 8-A para o 14-A, da E.V.3, T-I;

GETULIO PORTO CESAR, RG 257.572-DF, Diretor (Serviço Nível II), em comissão, do SQC-I-QSG, do padrão 12-A para o 14-A, da E.V.4, T-I;

GUOMAR PASQUALIN RAMOS DE SOUZA, RG 3.275.951, Estatístico, do SQC-III-QSG, do padrão 23-D para o 29-D, da E.V.3, T-I;

GLENYS SILVESTRE LAURENZA, RG 2.724.675, Assessor Técnico de Gabinete, em comissão, do SQC-I-QSG, do padrão 19-A para o 21-A, da E.V.4, T-I. Exonerada a partir de 17-6-86, conforme publicação de 2-7-86;

HERMELINDA ALMEIDA, RG 2.260.699, Técnico de Administração, do SQC-III-QSG, do padrão 22-B para o 28-B, da E.V.3, T-I;

IGNEZ ANGELA BROSSI, RG 1.819.693, Assessor Técnico de Gabinete, em comissão, do SQC-I-QSG, do padrão 19-A para o 21-A, da E.V.4, T-I. Exonerada conforme publicação de 16-5-86;

JOSÉ FRANCISCO CARVALHO, RG 7.243.150, Assessor Técnico de Gabinete, em comissão, do SQC-I-QSG, do padrão 19-A para o 21-A, da E.V.4, T-I. Exonerado a partir de 1-4-86, conforme publicação de 9-4-86;

LUIZ ANTONIO SIQUEIRA REIS DIAS, RG 6.052.863, Assessor Técnico de Gabinete, em comissão, do SQC-I-QSG, do padrão 19-A para o 21-A, da E.V.4, T-I. Exonerado conforme publicação de 1-5-86;

MARCOS MILWARD DE MIRANDA, RG 5.215.196, Chefe do Escritório do Governo do Estado de São Paulo, em Brasília, em comissão, do SQC-I-QSG, do padrão 21-A para o 23-A, da E.V.4, T-I;

MARCOS MILWARD DE MIRANDA, RG 5.215.196, Diretor Técnico (Departamento Nível II), em comissão, do SQC-I-QSG, do padrão 22-A para o 24-A, da E.V.4, T-I;

NELSON AUGUSTO, RG 1.052.247, Assessor Técnico de Gabinete, em comissão, do SQC-I-QSG, do padrão 35-C para o 37-C, da E.V.4, T-I;

NEUSA CALDAS CASTIGLIONI, RG 2.639.322, Assessor Técnico de Gabinete, em comissão, do SQC-I-QSG, do padrão 19-A para o 21-A, da E.V.4, T-I;

OSNY ROVER, RG 919.672, Diretor (Departamento Nível II), em comissão, do SQC-I-QSG, do padrão 19-A para o 21-A, da E.V.4, T-I;

ROBERTO SEBASTIÃO PETERNELLI, RG 1.366.523, Assessor Técnico de Gabinete, em comissão, do SQC-I-QSG, do padrão 19-A para o 21-A, da E.V.4, T-I;

SANDRA MARTA ORTOLANI MARCONDES DE CASTRO, RG 6.124.504, Oficial de Gabinete, em comissão, do SQC-I-QSG, do padrão 8-A para o 14-A, da E.V.3, T-I;

SONIA APARECIDA PIRES XAVIER, RG 13.401.495, Analista para Transportes, em comissão, do SQC-I-QSG, do padrão 14-A para o 20-A, da E.V.3, T-I;

SONIA MARIA RAMOS DE OLIVEIRA, RG 3.850.649, Assessor Técnico de Gabinete, em comissão, do SQC-I-QSG, do padrão 19-A para o 21-A, da E.V.4, T-I;

SUELY BALGAHON GONÇALVES, RG 3.473.727, Analista para Transportes, em comissão, do SQC-I-QSG, do padrão 12-A para o 18-A, da E.V.3, T-I;

THAIS MIREMIS SANFELIPPO DA SILVA, RG 9.806.660, Analista para Transportes, em comissão, do SQC-I-QSG, do padrão 12-A para o 18-A, da E.V.3, T-I;

TIMOTEO MOIA SANCHES, RG 3.592.021, Assessor Técnico de Gabinete, em comissão, do SQC-I-QSG, do padrão 19-A para o 21-A, da E.V.4, T-I;

VERA LUCIA PIRES DE MORAES, RG 5.784.584, Assessor Técnico de Gabinete, em comissão, do SQC-I-QSG, do padrão 19-A para o 21-A, da E.V.4, T-I.

Nos títulos de admissão referentes aos abaixo mencionados, para declarar que, com fundamento na L.C.467-86, as funções-atividades a que se referem ficaram enquadradas, a partir de 1-3-86, na seguinte conformidade:

ALCIDES DE SOUZA, RG 3.623.094, Encarregado de Setor (Administração Geral), extranumerário, do SQF-I-QSG, do padrão 11-A para o 13-A, da E.V.2, T-I;

EDSON FERNANDES, RG 114.835, Redator, do SQF-II-QSG, do padrão 12-A para o 18-A, da E.V.3, T-I;

HELOISA DE JESUS MAGALHÃES, RG 11.238.014, Encarregada de Setor (Administração Geral), do SQF-I-QSG, do padrão 10-A para o 12-A, da E.V.2, T-I;

JOANA ZARKAUSKAS, RG 2.960.721, Assistente Social, do SQF-II-QSG, do padrão 13-A para o 19-A, da E.V.3, T-I.

Nos títulos de designação referentes aos abaixo mencionados, para declarar que, com fundamento na L.C.467-86, os cargos ou funções-atividades a que se referem ficaram enquadrados (as), a partir de 1-3-86, na seguinte conformidade:

EMMA DE SOUZA ÁVILA, RG 4.946.541, Chefe de Seção (Administração Geral), do SQC-II-QSG, do padrão 18-A para o 21-A, da E.V.2, T-I. Ficando sem efeito a apostila publicada a 18-7-86;

TOSHIYA KATSUDA, RG 1.394.246, Diretor Técnico (Departamento Nível II), pro-labore, do QSG, do padrão 28-C para o 30-C da E.V.4, T-I;

VALDIR SOARES MOTTA, RG 3.780.317, Diretor Técnico (Serviço Nível I), pro-labore, do QSG, do padrão 19-A para o 21-A, da E.V.4, T-I.

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE RIBEIRÃO PRETO

Despachos da Superintendente, de 16-7-86

DISPENSANDO, a pedido, ONEIDA FRANCISCA VASCONCELOS, RG 12.156.763, Auxiliar de Enfermagem, a partir de 05.07.86, Processo HCRP 5195/78.

APLICANDO a penalidade de suspensão disciplinar por 3(três) dias a EDUAR CUBAS DE SIQUEIRA, RG 8.019.402, Auxiliar de Enfermagem em virtude do constante às fls. 76 a 78 do Processo HCRP 5126/82.

DESPACHOS DO CHEFE DE GABINETE

DISPENSANDO, a pedido, MARIA LÚCIA HUSTINA CORRÊA, RG 608.236, Auxiliar de Assistente Social, a partir de 09 de agosto de 1986, Processo HCRP 7529/78.

RESCINDINDO o contrato de trabalho de AMÉRICO TONATO, RG 3.208.511, Agente do Serviço Civil Nível I, em virtude de Aposentadoria por Tempo de Serviço, a partir de 11.07.86, Processo HCRP 951/61.

CENTRO DE RECURSOS HUMANOS

Despacho do Diretor, de 16-7-86

CONVOCANDO em virtude do trânsito em julgado da sentença proferida pela J. 1ª de Ribeirão Preto, em 25.04.84 e confirmada pelo T. 1ª de 18.40/85, da TET - 2ª R. 90 (noventa) dias de licença-prévia, em pecúnia, a GLENN HENRIQUE RIBEIRO, RG 5.241.581, Servente, reativas do período de 19.07.81 a 14.07.86, Processo HCRP 2079/69.